



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



*“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021, na forma definida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

**Art. 3º** - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

**Art. 4º** - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, 18 de outubro de 2021.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO  
PÚBLICO QUE MENCIONA E  
DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José  
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado a **RUA MARIA DAS DORES VILAS BOAS**,  
nascendo na Rua presidente Médice, seguindo até a estarda da Fazenda Lagoa do Boi,  
localizada no bairro Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para  
o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
QUE MENCIONA E DAR OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José  
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado a **RUA ALTO DO JACUÍPE**, nascendo na Rua  
presidente Médice, seguindo até o fundo do Cemitério Municipal, localizada no Bairro  
Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para  
o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições  
em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO  
QUE MENCIONA E DAR OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José  
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado a **RUA PRESIDENTE MÉDICE**, nascendo nas  
margens da BA 13, na Avenida José Vilaronga Rios, seguindo até a Fazenda Gravatá da  
Aguilha, no Bairro Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para  
o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei do Legislativo  
nº 054/93.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO  
PÚBLICO QUE MENCIONA E  
DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São  
José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica oficialmente denominado o Ginásio de Esportes **JOSÉ MARCOS OLIVEIRA SANTOS (Nê m de Nilza)**, localizado na Avenida Arquias Vilas Boas, na sede do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei, providenciando a colocação de placa alusiva à denominação de **“Ginásio de Esportes José Marcos Oliveira Santos”**.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal